



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 491

de 28 de dezembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar à seguinte verba do Orçamento em vigor:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

5 - ENCARGOS MUNICIPAIS

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros

3.1.3.0.02 05- Despesas de TelefoneCr\$ 750,00

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam total e parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento vigente.

§ 5º)- SERVIÇO URBANOS

5 - Parques e Jardins

Despesas Correntes - Material de Consumo

3.1.2.0.95 Aquis. de sementes, cal, cimento, e outros materiais de consumo em geralCr\$ 250,00

Despesas de Capital

Material Permanente

4.1.4.0.95 01- Materiais e acessórios p/ instalações elétricas ..
Cr\$Cr\$ 200,00

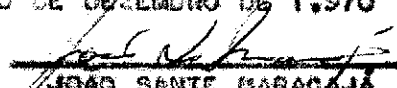
ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 28 de dezembro de 1970


João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DE SOFETE, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1.970


JOÃO SANTA BARACAJÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR.

LEI Nº 491 - A

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM O ARTIGO 83 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS:

FAZ PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO DE 1.973, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964 E DO DECRETAR Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 1.969.

DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 381.836,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCE DE CAPITAL, DESCRIMINADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO

	1.972	1.973	TOTAL
0	2.493,56	27.122,75	31.966,31
0	12.333,56	13.301,25	33.484,81
-	-,-	-,-	-,-
-	-,-	-,-	-,-
0	28.160,00	106.200,00	193.660,00
-	-,-	-,-	-,-
0	13.400,00	2.880,00	29.280,00
0	18.000,00	-,-	33.000,00
-	-,-	-,-	-,-
0	51.492,88	1.552,00	66.444,88
0	125.880,00	151.056,00	381.836,00

OBSERVADOS EM CADA EXERCÍCIO OS LIMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL, FIXADAS NA LEI,

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º), AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS PASSARÃO A ACRESCER AS DI-
MENTO DO MESMO INVESTIMENTO.

RAMAS CONSTANTES DO MENCIONADO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERÃO FORMADOS
TES ENUMERADAS NO PARÁGRAFO 2º), DO ARTIGO 1º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

71, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MUNICÍPIO DE BOFETE, 03 DE DEZEMBRO DE 1.970

O PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DE PONTES CAMARGO